



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

VOTO DO RELATOR : ____/2020

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 030/2020, QUE VISA CONCEDER O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. MANOEL BOM DRIM PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.



1. RELATÓRIO

Foi encaminhado para análise e parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a presente proposição.

O Projeto de decreto legislativo nº 030/2020 veio devidamente acompanhado de sua justificativa, juntamente com parecer prévio da procuradoria desta casa.

É breve relatório.

2. VOTO DO(A) RELATOR (A)

Cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico.

O projeto em apreço trata da concessão de título de cidadão honorário a **MANOEL BOM DRIM** reconhecendo seus relevantes trabalhos prestados a



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

comunidade de Parauapebas desenvolvidos nos últimos anos, especialmente em frente ao comércio da região e apoiando entidades sociais.

Conforme justificativa em anexo, o Manoel Born Drim, tem uma bonita história no nosso município, onde evoluiu de ASG da empresa que trabalhava, a proprietário dela. Ademais, sempre apoiou as entidades sociais que geria, conseguindo por diversas vezes inúmeros convênios que fortaleciam o trabalho social desempenhado por elas.

O Projeto em apreço foi previamente analisado pela Procuradoria Geral Legislativa, por meio da Procuradoria Especializada de Assessoramento Legislativo, desaguando no Parecer Jurídico Prévio nº 183/2020. Diante deste documento, este Relator opta por acatar, na íntegra, o disposto no aludido parecer, e, portanto, toma como razões para emitir posicionamento favorável desta Comissão à proposição em comento as manifestações de fato e de direito ali externadas.

Assim, sob os aspectos que competem à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos moldes do artigo 77 do Regimento Interno desta Casa de Leis, observa-se que a técnica legislativa e a observância estrita do procedimento legal – material e adjetivo – outorgam à proposição em comento a necessária regularidade. Outrossim, demonstrada foi a constitucionalidade e a legalidade do texto, bem como sua pertinência gramatical e lógica.

Ademais, verifica-se que o Projeto trata de uma única matéria, obedecendo aos ditames do art. 7º, inciso I da Lei Complementar 95, de 26 de fevereiro de 1.998.

Ante o exposto, voto favoravelmente à apreciação e aprovação do Projeto de decreto legislativo nº 030/2020, por ser constitucional, legal e juridicamente viável.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 2020.

Relator(a)





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Parauapebas, **VOTOU PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº. 030/2020.

Estiveram presentes os (as) Senhores (as) Vereadores (as): Ivanaldo Braz Silva Simplicio; José Marcelo Alves Filgueira; José das Dores Couto;

Sala das Comissões, ____ de ____ de 2020.


Ivanaldo Braz Silva Simplicio

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

José Marcelo Alves Filgueira

Membro da CCJR



José das Dores Couto

Membro da CCJR

